

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi União PR/SP**  
 III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi União PR/SP foi de 10,47% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	3.543.697	3.182.133	3.159.511	2.970.594	2.859.189	2.597.622	2.630.496	2.446.514	2.347.050	2.164.757
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	17.223	17.703	18.388	17.920	16.146	16.777	17.411	9.192	8.009	7.840
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>3.526.474</b>	<b>3.164.430</b>	<b>3.141.122</b>	<b>2.952.673</b>	<b>2.843.043</b>	<b>2.580.845</b>	<b>2.613.084</b>	<b>2.437.321</b>	<b>2.339.041</b>	<b>2.156.917</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	1.054.091	1.074.290	1.082.640	1.001.554	971.456	880.514	846.692	820.603	801.782	780.628
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(655.340)	(672.439)	(639.888)	(590.230)	(581.484)	(519.215)	(495.254)	(483.155)	(465.515)	(446.278)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>398.751</b>	<b>401.852</b>	<b>442.753</b>	<b>411.324</b>	<b>389.972</b>	<b>361.300</b>	<b>351.438</b>	<b>337.448</b>	<b>336.268</b>	<b>334.351</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	424.939	408.656	375.192	359.603	339.013	326.477	313.976	308.345	287.709	274.424
<b>21 Exposição Total</b>	<b>3.925.226</b>	<b>3.566.283</b>	<b>3.583.875</b>	<b>3.363.997</b>	<b>3.233.016</b>	<b>2.942.145</b>	<b>2.964.523</b>	<b>2.774.770</b>	<b>2.675.310</b>	<b>2.491.268</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>10,83</b>	<b>11,46</b>	<b>10,47</b>	<b>10,69</b>	<b>10,49</b>	<b>11,10</b>	<b>10,59</b>	<b>11,11</b>	<b>10,75</b>	<b>11,02</b>

